



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

PREÂMBULO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

PROCESSO Nº 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

TIPO: Menor Preço Global

Data do Pregão: 06 de junho as 8:30h.

O Presidente da Câmara Municipal de Bicas-MG, Luiz Paulo Rocha, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo nº. **15/2019**, objetivando contratação de empresa especializada em fornecimento de novos equipamentos de informática e tela de projeção para Datashow, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **estando este edital disponibilizado no site <http://www.bicas.mg.leg.br>.**

A Licitação se processará EXCLUSIVAMENTE para participação de Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da disposição contida no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Cleuza Pacheco, designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede da Câmara Municipal de Bicas, localizada à praça Raul Soares, nº.: 49, Centro, Bicas-MG, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Bicas-MG, cidade de Bicas, estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia 25 de abril às 8:30h (horário de Brasília).

No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia e horário a critério da Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, no mesmo local, restando todos os participantes desde já cientificados quanto a fato.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de novos equipamentos de informática e tela de projeção para Datashow, conforme bem como de acordo com as características e demais condições definidas por este Edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e V** deste Edital e a comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **dois** envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **ITEM 5**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 6** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além da RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE da empresa**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO	CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS COMISSÃO DE LICITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 03/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL DATA: 06 de junho de 2019 HORA: 8:30h	PREGÃO Nº 03/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL DATA: 06 de junho de 2019 HORA: 8:30h

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – O Licitante deverá fornecer todos os itens desta licitação, **contidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação.**





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, observando o seguinte:

a) conter razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) conter número do processo (15/2019) e do Pregão (03/2019);

c) sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo, **Anexo VI**, do presente Edital;

d) valores em moeda corrente nacional, **com cotação em até duas casas decimais**.

e) nos preços unitários e valores totais devem estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo aos valores propostos;

f) em caso de erros meramente materiais, como multiplicação ou somatório incorretos, é permitida a correção durante a sessão, sendo adotados, em todos os casos, os menores valores aferidos;

g) constar as **marcas dos produtos, quando possível**, na proposta;

h) prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 dias**;

i) serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

j) os erros meramente materiais como, por exemplo, a ausência de indicação das marcas dos produtos, podem ser corrigidos na sessão pelo representante legalmente habilitado da respectiva empresa, fazendo-o à mão, na presença do pregoeiro, da equipe de apoio e demais licitantes presentes e ANTES de iniciada a fase de lances;

k) é expressamente vedada qualquer alteração nos valores apresentados na proposta, à exceção da previsão contida na letra “f” deste item.

l) a simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "d") deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **SE** tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto à **Receita Federal do Brasil** e à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) -**Não será exigida esta certidão se tal informação já constar no teor da certidão exigida no item “c”**;
- g) certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, conforme modelo constante no **ANEXO III**, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;
- b) declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV**, apresentada conforme item 4.1 (**fora dos envelopes**);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das mesmas.

6.2.2 - A presente licitação é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, portanto, é imprescindível que sejam apresentados, pelas empresas participantes, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 10/2013, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, **exceto documentos fiscais e Certidões**;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) na falta de alguma **declaração** o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão, desde que seus poderes de representação assim o permita.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de inexistência de fatos impeditivos e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

de acordo com os modelos nos Anexos IV e V, do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

7.5 - Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

7.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Câmara Municipal de Bicas-MG.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento de contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

9.2 – Os preços ofertados são fixos, não podendo sofrer qualquer tipo de reajustamento durante a validade da proposta.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1. O objeto desta licitação, após contratado, deverá ser executado fielmente, após a expedição da Ordem de Execução/Solicitação de Compra e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

10.2. Na Execução do Contrato oriundo deste Pregão o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, execução do Contratual.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO:

11.1 – O pagamento pela aquisição se dará após a entrega de todo o objeto da contratação no local designado para solenidade, o qual será definido pela vencedora do certame, e após a conferência, pela Diretora Administrativa, quanto ao cumprimento daquilo pactuado.

11.2. Para efetivação do pagamento, caberá à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente a objeto contratado.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, conferência e aprovação do objeto deste contrato.

11.4. O pagamento fica condicionado à entrega do serviço, conferência dos mesmos pela Diretora Administrativa, bem como dos documentos fiscais.

11.5. A mora na entrega dos documentos fiscais, bem a necessidade de retificação destes documentos não dá direito à CONTRATADA de receber juros ou atualização monetária.

11.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da assinatura de termo de contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

12.2 - O valor do serviço a ser considerado no termo de contrato será aquele cotado pelo proponente vencedor e consignado em Ata.

12.2.1 - Se, por ocasião da assinatura do termo de contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, assinar e retirar o termo de contrato. O prazo para entrega do objeto da contratação é de 05 dias após a assinatura do contrato.

12.4 - Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para fornecer os produtos, observada a ordem de classificação e as demais exigências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bicas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, calculada sobre o valor total estimado do Contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois anos).

13.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

14.3- Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal de Bicas, após o prazo previsto no item 7.14 deste Edital.

14.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.9 – Os serviços serão contratados de forma global, sendo os valores a serem pagos aferidos de acordo com a entrega do objeto.

14.10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇO.

14.11 - As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0027.1.0001.**

14.12 - O VALOR GLOBAL estimado/referência para aquisição do objeto desta licitação, é de **R\$26.654,00 (vinte e seis mil seiscientos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$25.764,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais) referente ao Lote 01, e, R\$890,00 (oitocentos e noventa reais) referente ao Lote 02.**

14.13 - As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados por escrito ou através do e-mail camara@bicas.mg.leg.br, junto à Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Bicas, **até o dia 03 de junho de 2019.**





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Bicas – Minas Gerais.

Bicas, 22 de maio de 2019.

Cleuza Pacheco
Pregoeira





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de novos equipamentos de informática e tela de projeção para Datashow.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Especificação:

Lote 01:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Especificação</u>
01	06	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-7 ^a GERAÇÃO PLACA MÃE ASSUS H110M – CS/BR MEMÓRIA 8 GB DDR4 HARD DISK 1 TB SATA MONITOR 23,6” CAIXA DE SOM WINDOWS 10 PRO
02	06	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO
03	03	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3 – 7 ^a GERAÇÃO WINDOWS 10 HOME MEMÓRIA DE 4 GB – DDR 4 HD DE 1 TB TELA HD DE 15,6” (1366X768) PLACA DE REDE 802.11BGN BLUETOOTH 4.0,2.4 GHZ, 1X1.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 02:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Especificação</u>
01	01	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATA SHOW TRIPÉ FORMATO QUADRADO (1.1) 110” (2.00x2.00M) RETRÁTIL

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Tendo vista o objeto licitado, com as especificações relacionadas na descrição do objeto (item 2), recomendo que seja adotada a modalidade de pregão presencial, com critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, declarando vencedora a empresa licitante que apresentar o menor preço e que atenda a todas as exigências do certame.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O local da solenidade, e conseqüentemente onde deverá ser entregue o objeto desta licitação, será designado após declarado o vencedor do certame.

4.2 – O objeto licitado deverá ser entregue pela Contratada, que deverá entregar também a nota fiscal e certificado de garantia devidamente preenchido e com identificação desta.

4.3 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto ao objeto da licitação e seu cumprimento.

4.4 - Caso o objeto licitado entregue não corresponda ao exigido pelo Edital e ofertado através da proposta vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 01 h (uma hora), contado da data de notificação expedida pela Câmara Municipal de Bicas, a adoção de providências visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Câmara Municipal de Bicas poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu imediato refazimento, providências ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do valor devido pela contratação será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal.

5.2 – Caso a nota fiscal/fatura apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

6. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Bicas necessita adquirir novos equipamentos de informática para complementar a sala de vereadores, sendo que na sala só há um computador e a Câmara é constituída por 9 vereadores, por esse motivo precisamos aumentar o número de aparelhos e trocar alguns, pois já estão com sua vida útil ultrapassada. A necessidade da tela, se justifica pelas reuniões que há necessidade de projeção de algum vídeo, principalmente nas reuniões do Parlamento Jovem.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Bicas, 22 de maio de 2019.

Cleuza Pacheco
Pregoeira





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Minuta do contrato

PROCESSO Nº 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELA DE PROJEÇÃO PARA DATASHOW QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS, CNPJ nº. 04.240.938/0001-30, com endereço na Praça Raul Soares, n.º 49, neste ato representada por seu Presidente Luiz Paulo Rocha, brasileiro, inscrito no CPF: 387.347.537-53, residente e domiciliado na Avenida Brasília, n.º 418, Centro, Bicas-MG, CEP.: 36.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º. xxx - xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente instrumento contratual, precedido do processo nº. 15/2019 na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2019, com fulcro no art. 20 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento destina-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de novos equipamentos de informática e tela de projeção para Datashow de acordo com as descrições contidas na Solicitação de Orçamento e Proposta, partes integrantes deste Contrato independentemente de qualquer transcrição.

Parágrafo Único: Integram e complementam este Contrato, o que não o contraria, a Solicitação de Cotação, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação à qual se encontra vinculada, no termos do processo nº. 15/2019 na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

2.1. O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes até o término da solenidade de entregas de honorárias.

Parágrafo Único: A contratada fica obrigada a entregar todos os itens adquiridos no prazo de 05 (cinco) dias úteis com início na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE conforme estabelecido Solicitação de Orçamento e Proposta, qual seja, 05 (cinco) dias úteis com início na data da assinatura deste instrumento.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. 15/2019 – Pregão Presencial nº: 03/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São de exclusiva obrigação da CONTRATADA:

- a) O perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com estrita observância do disposto pela CONTRATANTE.
- b) Observar a qualidade dos produtos adquiridos, dentre outros aspectos inerentes ao Contrato, sob pena serem tomadas as medidas cabíveis.
- c) Trazer esclarecimentos presentes ou futuros sempre que solicitado pela CONTRATANTE no que se refere aos produtos adquiridos.

5.1.1 O CONTRATADO, ao receber a documentação original enviada, torna-se responsável pelos mesmos e toda e qualquer perda, danos ou outros que tornem os documentos inutilizáveis ou imprestáveis, responderá civil e criminalmente pelo dano ocorrido, nos limites legais aplicáveis ao caso.

5.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

- a) Não criar empecilhos ou qualquer outro ato que venha a prejudicar o bom desempenho do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela contratação de empresa especializada em fornecimento de novos equipamentos de informática e tela de projeção para Datashow objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a **importância total de R\$26.654,00 (vinte e seis mil seiscientos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$25.764,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais) referente ao Lote 01, e, R\$890,00 (oitocentos e noventa reais) referente ao Lote 02.**

6.2. Para efetivação dos pagamentos, caberá à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente aos objetos adquiridos.

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

6.4. O pagamento fica condicionado à entrega dos documentos fiscais.

6.5. A mora na entrega dos documentos fiscais, bem como a necessidade de retificação destes documentos não dá direito à CONTRATADA de receber juros ou atualização monetária.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos em que a CONTRATADA não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização monetária será a de 1% (um por cento) ao mês.

6.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do crédito da dotação orçamentária **4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0027.1.0001** do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os produtos adquiridos, quais sejam, os descritos no Anexo I do Edital referente ao Processo Licitatório 015/2019 – Modalidade Pregão Presencial 03/2019, deverão ser entregues na sede da





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Bicas, localizada na PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000.

Parágrafo Único: Ocorrendo entrega fora do local descrito retro, será tal fato dado como quebra de contrato, ocorrendo assim à rescisão do mesmo e abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, sem prejuízo do processo judicial e sanções judiciais cabíveis ao caso.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação está sendo feita na modalidade pregão presencial, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

9.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas ao Edital do Processo Licitatório nº: 15/2019 – Pregão Presencial 03/2019, sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto, calculado sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações do presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

12.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

12.3.1. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a CONTRATADA, se aplicada multa penalidade, fica essa fixada em 20% (vinte por cento), sobre valor respectivo da contratação rescindida.

12.4. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, como relevantes

12.5. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução do Contrato ou descumprimento das obrigações estabelecidas no mesmo, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a devesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar para com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo, às sanções aplicadas com base no subitem anterior.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo atraso ou recusa na entrega dos objetos do contrato;
- b) Por ser o contrato assinado por pessoa que não aquela que represente a CONTRATADA na pactuação deste instrumento.
- c) Por qualquer causa que não seja fortuita ou força maior.

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, aas demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, com base no art. 79 da Lei nº 8666/93, observando as hipóteses do art. 78, conferindo o direito de defesa a CONTRATADA.

13.2. Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal, na hipótese de rescisão amigável.

13.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e perda da qualidade do produto fornecido;

13.4. Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

13.5. Em caso de insolvência da CONTRATADA ou a perda da habilitação;

13.6. Em caso de inclusão do nome da CONTRATADA nos cadastros de proteção ao crédito; CADIN ou similares.

Parágrafo Único: Fica assegurado à CONTRATADA, o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão de acordo ou até a data da última entrega do produto, com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato, devendo serem descontados deste os valores referentes às multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14.1. Tal como prescreve a lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro: A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo: Para os casos atribuídos ao caput desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação, em obediência a Lei nº:8.666/93 Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/02, e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no quadro de avisos e no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Bicas - MG, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação relativa do presente contrato, para um só efeito, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bicas, 22 de maio de 2019.

Luiz Paulo Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bicas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____.

CPF: _____.

Nome: _____.

CPF: _____.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais

(MODELO)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS-MG

REF.: PREGÃO Nº xxxxxxxxxxx - PROCESSO xxxxxxxxxxxxxxx

DECLARAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU

REPRESENTANTE LEGAL

- CARIMBO DA EMPRESA -





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame

(MODELO)

REF.: PREGÃO Nº xxxxxxxx - PROCESSO xxxxxxxxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº 06/2018, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

REF.: PREGÃO Nº xxxxxxxx - PROCESSO xxxxxxxxxxx

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS-MG

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

....., de de 2019.

.....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

(Modelo de proposta de preço – colocar em papel timbrado ou que contenha os dados da licitante)

REF.: PREGÃO Nº xxxxxxxxxxx - PROCESSO xxxxxxxxxxx

Sra. Pregoeira,
Seguindo os ditames editálicos, apresento a V. Sa. a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO Nº xxxxxxxxxxx**, conforme a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I deste Edital:

Lote 01:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Especificação</u>
01	06	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-7ª GERAÇÃO PLACA MÃE ASSUS H110M – CS/BR MEMÓRIA 8 GB DDR4 HARD DISK 1 TB SATA MONITOR 23,6” CAIXA DE SOM WINDOWS 10 PRO
02	06	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO
03	03	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3 – 7ª GERAÇÃO WINDOWS 10 HOME MEMÓRIA DE 4 GB – DDR 4 HD DE 1 TB TELA HD DE 15,6” (1366X768) PLACA DE REDE 802.11BGN BLUETOOTH 4.0,2.4 GHZ, 1X1.
VALOR TOTAL		R\$

Lote 02:

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Especificação</u>
01	01	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATA





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		SHOW TRIPÉ FORMATO QUADRADO (1.1) 110” (2.00x2.00M) RETRÁTIL
VALOR TOTAL		R\$

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

- Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, etc.
- Prazo de execução: a partir da assinatura do termo de contrato.
- Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Conta nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

